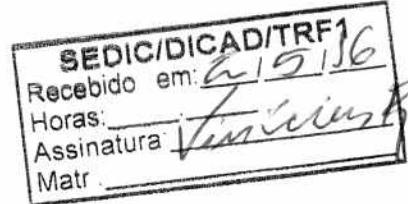


Ofício nº 2/2016 – TRF1

Belo Horizonte, 20 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Desembargador CÂNDIDO RIBEIRO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Brasília - DF



Assunto: Pedido de suplementação orçamentária a fim de concederem-se os reajustes no auxílio alimentação e na assistência pré-escolar concedidas pela Portaria Conjunta nº 01/2016.

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com domicílio em Belo Horizonte/MG, à Rua Euclides da Cunha, nº 14, Prado, CEP 30410-010, com suporte no inciso III do artigo 8º da Constituição da República e artigo 9º, inciso III, da Lei nº 9.784, de 1999, por seu advogado, ao final assinado, que recebe as intimações no SAUS, quadra 5, bloco N, Ed. OAB, salas 212 a 217, em Brasília/DF, CEP 70070-913, e-mail: publica@servidor.adv.br, vem solicitar de Vossa Excelência providências imediatas para que seja solicitada à Secretaria de Orçamento Federal suplementação de crédito orçamentário, a fim de se aplique no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região a integralidade da Portaria Conjunta nº 01/2016, que concedeu reajuste no auxílio alimentação e pré-escolar.

Ocorre que, em 18 de fevereiro de 2016, foi aprovada a Portaria Conjunta nº 01/2016 (anexa), que concedeu aumento no auxílio alimentação e na assistência pré-escolar no âmbito dos órgãos signatários do documento, ao um dos quais o tribunal é subordinado. Entretanto, tal valor não foi repassado aos integrantes da categoria, conforme as justificativas constantes do Ofício Presi nº 385/2016 (anexo):

Em referência ao Ofício n. 21, de 23/02/2016, (1827165), dessa procedência, informo a Vossa Senhoria que a solicitada implantação do reajuste dos benefícios de auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, nos termos propostos pela norma, depende de requisito orçamentário.

A Portaria Conjunta n. 01, de 18/02/2016, (1827215), ao dispor dos novos valores para os referidos benefícios, condicionou a implantação à existência de disponibilidade orçamentária em cada órgão signatário.

Ocorre que, neste exercício de 2016, já existe um déficit orçamentário na Justiça Federal da Primeira Região de R\$ 3.910.565,53 para despesas com auxílio-alimentação e assistência pré-escolar. Considerando a aplicação do reajuste a

partir de 19/02/2016, o déficit passaria a ser de R\$ 14.270.111,68, conforme Planilha/AA-APE (1864013).

Pelo exposto, informo que não há disponibilidade orçamentária para a imediata implantação dos reajustes aqui tratados, sendo necessário, para tanto, uma suplementação de crédito a ser solicitado à Secretaria de Orçamento Federal, uma vez que a dotação existente na reserva do Conselho da Justiça Federal de R\$ 3.416.256,00 é insuficiente para suprir o déficit da 1ª Região. [grifei]

Pelo teor da declaração, denota-se a possibilidade do gozo do reajuste mediante requerimento de suplementação de crédito à Secretaria de Orçamento Federal.

Assim, para evitar a continuidade da disparidade, vez que não se tem notícias de que todos os outros órgãos do Judiciário da União deixaram de pagar o reajuste aos seus servidores, a fim de sanar essa situação deficitária é que se apresenta o presente ofício, pelo que se requer seja solicitada a suplementação orçamentária a fim de cobrir os reajustes concedidos pela Portaria Conjunta nº 01/2016, bem como aqueles que já deveriam ter sido pagos, nos meses de fevereiro, março e abril, reconhecendo-se o caráter retroativo de tal demanda.

Respeitosamente,



Daniel Felipe de Oliveira Hilário
OAB/MG 124.356